



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 399/76

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar Professor Leandro Manoel da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD – para a execução de reparos de no prédio do Grupo Escolar Professor Leandro Manoel da Costa, na importância de **Cr\$ 153.774,87** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Artigo 2º.-Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos reparos próprios do Município, todas as despesas que ocorrem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 153.774,87 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos); a ser entregue pelo Estado do ao Município nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 20 DE JANEIRO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.